

Id:13B59A3362FFB09A

Id:167C25241E13B090



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 110/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAS

Art.3º. O horário de funcionamento de bares e restaurantes, trailers, lanchonetes, barracas e estabelecimentos similares bem como lojas de conveniência e depósito de bebidas, só poderão funcionar até 23h (vinte e duas horas), de segunda a sexta feira, quanto aos sábados, domingos e feriados, ficará restrito somente ao sistema de delivery ou drive-thru sendo que a abertura dos mesmos ficará condicionada ao atendimento dos protocolos de segurança.

Art. 4º. O Mercado Público Municipal deverá funcionar apenas das 05h às 12h da manhã, estendendo esta regra as barracas que ficam localizadas na área do mercado municipal.

Art.5º. Os postos de combustíveis não sofrerão restrição em seu funcionamento, mas ficam proibidos de comercializar bebidas alcoólicas aos finais de semana.

Art.6º. As farmácias e drogarias não sofrerão restrição em seu horário de funcionamento.

Art.7º. Atividades religiosas ficam limitadas ao público de 30% da capacidade de templos e igrejas.

Art.8º. Fica o comércio deste município tendo que cumprir com todo o protocolo de proteção com base nas regras estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde e cumprindo o horário de 8h às 20 h:

- I- mercearias, mercadinhos, mercados, supermercados, hipermercados, padarias e produtos alimentícios;
- II - oficinas mecânicas e borracharias;
- III - lojas de conveniência, de produtos alimentícios;
- IV- hotéis, com atendimento exclusivo dos hóspedes;
- V - distribuidoras (exclusivamente para recebimento e armazenamento de cargas) e transportadoras;

Art. 9º. O descumprimento das determinações constantes neste decreto, poderá ensejar a aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) à R\$10.000,00 (dez mil reais) a depender de critérios estabelecido pelo Poder

Público Municipal, além de crime de desobediência (art. 330, do Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (art. 268, do Código Penal), não obstante as demais sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis.

Art. 10º. Fica estabelecida a fiscalização das determinações aqui decretadas por parte da Vigilância Sanitária, da Polícia Militar, e demais órgãos da Administração Pública.

Art. 11º. Em caso de descumprimento aplicam-se cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total da atividade e cassação de Alvará de localização e funcionamento, na forma da legislação vigente.

Art. 12º. As disposições contidas no presente decreto poderão ser revistas a qualquer momento considerando o monitoramento da evolução da Covid-19.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Barras - PI, 04 de março de 2021.


EDILSON SERVULO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 62, VI da Lei Orgânica do Município, bem como pela Lei de Nº 609 de 17 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Barras (PI),

RESOLVE

Art. 1º NOMEIA, nos termos da Legislação Municipal pertinente, IANA ARAÚJO MACHADO, CPF: 829.659.943-00, para o cargo comissionado, de Diretoria de Secretaria, na Secretaria Municipal de Defesa Civil, desta Prefeitura Municipal de Barras - PI.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barras - PI, em 04 de março de 2021.


Edilson Servulo de Sousa
Prefeito Municipal

Id:04719E075E11AFAE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
CNPJ 07.165.549/0001-85
Rua Aristarco Pereira, n.º 96
Aroeiras do Itaim-PI

PORTARIA Nº. 21/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que o poder lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. JOSE ANDERSON DA ROCHA FERREIRA CPF Nº: 043.075.973-89 no cargo de Tesoureiro da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Aroeiras do Itaim - PI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM, ESTADO DO PIAUÍ, EM 03 DE MARÇO DE 2021.


EDILSON FRANCISCO DE DEUS
Prefeito Municipal